LEI MUNICIPAL Nº 2482 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º. Estabelece o calendário de eventos do Município para o exercício de 2006, que obedecerá a tabela anexa.

Paragráfo único – O Poder Executivo regulamentará, na época própria, cada um dos eventos.

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.
Paragráfo único – os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º. Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, em parceria com entidades privadas ou ainda, mediante a delegação a terceiros através de processo licitatório.

Art.5º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2006, ficando revogada a Lei Municipal nº 1440/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2006

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.